L E I Nº 14/88

SÚMULA : Doação de terreno a Associação Bíblica e Cultural de Santo Antônio da Platina.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, autorizado a doar à Associação Bíblica e Cultural de Santo Antônio da Platina, terreno destinado à construção de sua sede própria, o lote "A" da Vila J. Mascaro, com área de 379,50 m^2 com frente para a Rua Pedro / Claro de Oliveira, objeto da Averbação nº 1, Matrícula nº 6.116, Livro 2, do Registro Geral de Imóveis, desta Comarca.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior é inalienável e retornará ao Município com todas as Benfeitorias edificadas caso cesse o objeto da presente doação.

ARTIGO 3º - A Associação Bíblica e Cultural de Santo Antônio da Platina, deverá iniciar as construções de que trata o artigo 1º, desta Lei, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos.

ARTIGO 4º - Fica revogada a Lei nº 28/86, de 08/07/86.-

ARTIGO 5º - Revogadas as demais disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 06 de junho de 1988.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-